

Projeto n.º 31/83

Comissão Executiva

Publicado 30/04/83

JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.  
GABINETE DO PREFEITO.

LEI Nº 656, DE 29 DE ABRIL DE 1983.

"Concede aumento aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, ficam aumentados de 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de abril e 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de julho, todos do corrente ano, sendo o primeiro sobre o valor atual e o segundo sobre o valor corrigido ou existente à época.

Art. 2º - Os percentuais estabelecidos no artigo 1º são concedidos aos inativos e pensionistas, nas mesmas datas estabelecidas no artigo citado, e incidem sobre os proventos e pensões.

Art. 3º - O valor mensal do salário-família e do salário-esposa passa a ser de Cr\$. 1.500,00 (hum mil, e quinhentos cruzeiros), por dependente.

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu fica autorizado a proceder ao reajuste dos valores dos vencimentos, proventos e pensões de que trata o artigo 1º, sempre que necessário for o seu nivelamento ao salário-mínimo legal, compensando-se o eventual nivelamento por ocasião do reajuste previsto para .... 01.07.83.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 1983.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
29 DE ABRIL DE 1983.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO  
P r e f e i t o